



EDITAL

LICITAÇÃO EXCLUSIVAMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
(De acordo com o art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006 alterado pela lei
147/2014) EXCETO PARA O ITEM 01 E 03

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

Código registro TCE: A17B01160309188ED42880EF81A285C2E3472D3F

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Lindóia do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, através do Prefeito Municipal, **Neudi Angelo Bertol**, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **PRESENCIAL**, no dia **21 de março de 2023**, às **08:30 horas**, para a aquisição do objeto indicado no **item 2** deste instrumento. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

1.2. O recebimento dos Envelopes 01 – nº PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às **08:15 horas** do dia **21 de março de 2023**, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura, no endereço acima indicado.

1.3. A abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das **08:30 horas** do dia **21 de março de 2023**, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Lindóia do Sul, situada no endereço citado no **item 1.1**.

2. DO OBJETO

2.1. A Presente licitação tem por objeto a seleção da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), tipo menor preço por item, para a contratação de Serviços de Transporte Escolar conforme



condições, itinerários/percursos descritos nos Anexos “E”.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

3.1. Nos termos do inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alteração dada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, a presente licitação é destinada à exclusiva participação de Micro e Pequenas Empresas. **(EXCETO PARA O ITEM 01 e 03).**

3.1.1. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preencham os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.

3.1.2. Para fins de comprovação da condição de Micro ou Empresas de Pequeno Porte assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descritas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as Licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada da junta Comercial, (ou outra declaração que comprove tal enquadramento, assinado pelo representante legal da empresa, conforme ao que dispõe o § 2º, art 13 do Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015);

3.1.3. No caso de participação de sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar declaração assinada pelo representante legal e contabilista, atestando que sua receita bruta no ano calendário anterior, não ultrapassou o limite definido no inciso II do caput do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

3.2. Poderão participar da presente licitação **EXCLUSIVAMENTE** Micro Empresas e/ou Empresa de Pequeno Porte, **(EXCETO PARA O ITEM 01 e 03)**, referente ao objeto do presente certame.

3.3. Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.3.1. Concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em liquidação.

3.3.2. Estrangeira que não funcione no País.



3.3.3. Com direito suspenso de contratar com a Administração Pública Municipal ou por ter sido declarada inidônea.

3.3.4 Que esteja cumprindo penalidade que impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal.

3.3.5 Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, **desde que protocolizados de acordo com o disposto no item 1.2**, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL – SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2023
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)
CNPJ:
TELEFONE:

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL – SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2023
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)
CNPJ:
TELEFONE:

4.2. Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:



4.2.1. O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, ou termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do **Anexo "A"**, juntamente com um documento de identificação com foto.

4.2.2. Nesta fase, observando as disposições do **item 6.5**, o representante da licitante deverá apresentar, conforme o caso, o documento de constituição da empresa ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como para verificar se o credenciante possui os necessários poderes de delegação, cujo documento, após análise pelo pregoeiro, será devolvido ao licitante.

4.3. A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

4.4. Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

4.5. No caso da empresa licitante apenas enviar os envelopes de documentação e proposta, a mesma deverá anexar juntamente com a declaração de que cumpre com as exigências do edital, um documento de constituição da empresa ou outro documento que permite analisar a sua condição de proprietário sócio ou dirigente, **sob pena de desqualificação do certame**.

4.6. A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no **item 1.2** deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Administração Municipal de Lindóia do Sul e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no **item 1.2**, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.7. As proponentes que ofertarem propostas para os itens **(02)**, deverão ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para isto deverão apresentar



para credenciamento, Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC n° 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006.

4.8. A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, **será automaticamente desclassificada do item (02)**. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente fora do envelope 01 – Proposta de Preços.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. O Envelope n° 01 – PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

- a) Razão social, endereço completo, n° do CNPJ/MF e n° da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;
- a) Número deste PREGÃO PRESENCIAL;
- b) Número do item, descrição do objeto deste PREGÃO PRESENCIAL nos termos do **anexo "D"** deste Edital, quantidade, unidade de medida, preço unitário e preço total por item, conforme exemplificado abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total

- c) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

5.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta,



sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.3. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o fornecimento dos bens, objeto da presente Licitação.

5.4. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1. O Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam; **(a apresentação da cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, bem como das respectivas alterações no credenciamento dispensa a apresentação do mesmo no envelope de documentação).**
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e de contribuições sociais (INSS);
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;



- f) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
- g) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por distribuidor da sede do licitante (**ATENÇÃO: os licitantes sediados no Estado de Santa Catarina, deverão apresentar a certidão emitida através do sistema SAJ5, no endereço <https://esaj.tjsc.br>, juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>**);
- h) Relatório de consulta negativa (contendo Razão Social e CNPJ) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, através do endereço eletrônico <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>, emitido nos últimos 10 (dez) dias;
- i) Certidões Negativa de Licitante Inidôneos, em nome da empresa licitante (CNPJ) e de todos seu(s) sócio(s) (CPF), emitida através do endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:101016560152123::NO:3,4,6::>
- j) Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme modelo constante do **ANEXO “F”**.
- k) Declaração de idoneidade, conforme modelo constante do **ANEXO “G”**.
- l) Declaração de inexistência de vínculo social e funcional, conforme **ANEXO “H”**.

6.2. As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas **alíneas “a”** até **“g”**, do **item 6.1**, pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de Lindóia do Sul.

6.2.1. A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelas licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao órgão cadastrador. Desta forma, no decurso do julgamento da fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Lindóia do Sul, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou ainda quando a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.



6.3. Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos elencados no **item 6.1** e, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

6.4. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.4.1. A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no **item 1.3** deste Edital.

6.5. Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5.1. As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *síte* do órgão emissor.

6.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

6.6.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.6.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.7. Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no **item 6.1**, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que



comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

6.9. As Micro Empresas e Empresas de Pequenas Portes deverão apresentar toda a documentação exigida nas **alíneas “b” a “f”** do **item 6.1**, mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

6.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Micro Empresas e Empresas de Pequenas Portes, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa a ser aceita pela Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.9.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **Item 6.9.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.10. A não apresentação da documentação de Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Certidões Negativa de Licitante Inidôneos e Inabilitados, não acarretará a inabilitação da proponente, podendo esta ser consultada para fins de habilitação, a qualquer tempo pelo(a) Pregoeiro (a) e/ou requeridas à licitante.

6.11. Caso a empresa enquadre-se em alguma hipótese de inidoneidade e suspensão, será analisado o alcance da mesma, sendo garantido à licitante o os prazos recursais previstos em Lei, em caso de inabilitação.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração **verbal ou escrita**, (no caso de não comparecimento, a declaração escrita, conforme modelo constante do **Anexo “I”**, deverá vir **anexada por fora do envelope da proposta**), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII do Art.



4º da Lei nº 10.520/2002), sendo tudo consignado em ata.

7.2. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, serão classificadas, **item a item**, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.2.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.2.2. Serão passíveis de **desclassificação** as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos **itens 5.1 e 5.2** deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexecutável.

7.3. No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.3.1. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.3.2. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços de cada item do objeto do certame.

7.3.3. A oferta de lance deverá recair sobre o preço unitário **do item** do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

7.3.3.1. Os lances verbais ofertados pelas licitantes também deverão ser registrados manualmente e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.



7.3.3.2. O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

7.3.4. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.3.5. Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.3.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.4. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.5. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.6. Encerrada a etapa de lances, **(para o Item 01 e 03)**, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123 de dezembro de 2006.

7.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.7. Ocorrendo o empate previsto no item 7.6, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, **(para o item 01 e 03)**, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte para o **(item 01 e 03)**, na forma da **alínea “a” deste Item**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no **Item 7.6.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **Item 7.6.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.1. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **Item 7.7**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7.2. O disposto no **Item 7.7** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.8. Encerrado os procedimentos acima descritos e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no respectivo **Orçamento Prévio**, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.9. Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no **item 6** e subitens, deste Edital.

7.10. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro **inabilitará** as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no **item 6 e seus subitens**, deste Edital.

7.11. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.11.1. Ocorrendo a situação referida no **item 7.11**, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.12. Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer



dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

7.13. Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

7.14. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.14.1. A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.14.2. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do PREGÃO PRESENCIAL caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.15. Da Sessão Pública do PREGÃO PRESENCIAL será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

7.15.1. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

7.16. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.



7.17. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, **pelo prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do(s) Contrato(s)**, devendo os seus responsáveis retirá-los em até 05 (cinco) dias após esse período sob pena de inutilização dos mesmos.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

8.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, **por sorteio, que será realizado na própria Sessão.**

8.3. A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, **POR ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

8.4. O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

9. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O prazo e condições para execução do objeto estão previstas no “item 3” do Termo de Referência.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O pagamento será efetuado no mês subsequente ao da prestação dos serviços após a apresentação da Nota Fiscal pertinente, no início de cada mês, sendo o pagamento efetuado em até 15 (quinze) dias da data da apresentação por parte do(s) fornecedor(es), devidamente atestada(s) pelo Setor Responsável, com o destaque do Imposto de Renda, se for o caso.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso



gere direito a reajustamento de preços.

10.3. Incluem-se no valor do presente contrato, todas as despesas verificadas para a execução dos serviços, como: mão-de-obra comum, técnica, especializada, e de supervisão; deslocamento de funcionários; utilização de ferramentas e/ou de instrumentos especiais necessários à correta execução dos serviços; obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, acidentes do trabalho, parafiscais, infortunisticas, previdenciárias, fiscais, etc.

10.4. O valor mensal a ser pago, será o equivalente ao total do item, multiplicado pelos dias letivos ocorridos no respectivo mês.

10.5. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto da presente licitação, correrão à conta da(s) seguinte(s) **Dotação(ões) Orçamentária(s)**, prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

04.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO/DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

2012-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

20-3.3.90.00.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.1001.0001 - MDE EDUCAÇÃO

20-3.3.90.00.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS 1.553.0000.0061 – RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSP.

20-3.3.90.00.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS 1.571.0000.0022 – TRAN. CONVÊNIOS ESTADO - EDUCAÇÃO

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o edital de licitação, devendo protocolar o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes. A administração deverá julgar e responder a impugnação em até três dias úteis.

11.2. Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa potencialmente interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do PREGÃO PRESENCIAL.



11.2.1. A impugnação deverá ser protocolada no Município de Lindóia do Sul, sendo que o representante da empresa deverá comprovar a existência dos necessários poderes, através da apresentação de contrato social, em caso de procurador o mesmo deverá apresentar a procuração, juntamente com um documento de identificação e contrato social, demonstrando ter poderes para tal. A impugnação será dirigida ao setor de Licitações de Compras desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

11.3. Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do PREGÃO PRESENCIAL, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

11.4. O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

11.5. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.6. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.7. Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

11.8. De acordo com o Decreto Municipal, 2.162/2011, o protocolo de toda documentação, incluindo eventuais impugnações e recursos não será admitido por E-mail.

12. DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

12.1. Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, assinar o pertinente contrato (minuta constante do **Anexo "D"**), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 16**, deste Edital.

12.2. No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras



comunicações.

12.3. O(s) contrato(s) terá(ão) prazo de vigência da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de 12 (doze) meses até o limite de sessenta meses (art. 57, II, da Lei 8.666/93), mediante prévio termo aditivo.

12.3.1. Em caso de aditamento do contrato, os valores das propostas serão corrigidos pelo IPCA.

12.4. Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.5. Como requisito para assinatura do Contrato deverá ser apresentado o “ANEXO J” do edital, DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018.

13. DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

13.2. A rescisão contratual poderá ser:

13.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

13.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do



prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.2. Pelo atraso injustificado na entrega do(s) equipamento(s) objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades abaixo mencionadas:

14.2.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

14.2.2. Rescisão Contratual.

14.3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) equipamento(s) não entregue(s).

14.3.1. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

14.3.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 14.2.1.e 14.3. será o valor inicial do Contrato.

14.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Lindóia do Sul, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

14.5. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.



14.6. As penalidades previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.

14.7. As **notificações**, para aplicação de penalidades, poderão ser feitas através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

14.7.1. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.

14.7.2. De acordo com o Decreto Municipal, 2.162/2011, a defesa deverá ser protocolada no setor de protocolo do município de Lindóia do Sul.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3446-1177, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00.

15.2. Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação **endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax**, bem como o **nome da pessoa indicada para contatos**.

15.3. O Município de Lindóia do Sul reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.

15.4. Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Lindóia do Sul não serão consideradas como motivos para impugnações.

15.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

15.6. No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer



reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

15.7. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Ipumirim, SC, excluído qualquer outro.

16. DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- b) DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS ITINERÁRIOS E DEMAIS CONDIÇÕES;
- c) MODELO DE PROPOSTA;
- d) MINUTA DE CONTRATO
- e) TERMO DE REFERENCIA;
- f) MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;
- g) MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- h) MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE VINCULO SOCIAL E FUNCIONAL.
- i) MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002.
- j) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018.

Lindóia do Sul, SC, 03 de março de 2023.

Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

ANEXO "A"

TERMO DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Lindóia do Sul – SC

Pela presente, credenciamos o Senhor(a), portador(a) da Cédula de identidade nº e inscrito(a) no CPF sob o número, a participar do procedimento licitatório sob a modalidade de **Pregão Presencial Nº ___/2023**, instaurado pelo Município de Lindóia do Sul – SC.

Na qualidade de representante legal da empresa outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local e Data

Assinatura e identificação do representante legal da empresa



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

ANEXO “B”

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Lindóia do Sul – SC

DECLARAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2023** do Município de Lindóia do Sul - SC, através de seu representante legal, declara que conhece os itinerários para os quais apresentou proposta, que possui número de veículos compatível com os itinerários e o número de alunos a serem transportados e que aceita todas as condições para cumprimento das obrigações constantes no **EDITAL RELATIVO AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº __/2023** e se vencedor apresentará os documentos necessários para a assinatura do contrato, inclusive o disposto no item 9.6.3.

Local e Data

Assinatura e identificação do representante legal da empresa



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

ANEXO "C"

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

PREGÃO PRESENCIAL ___/2023

ITEM	Itinerário	Veículo	Km / Dia Letivo	Valor Unitário / Km	Preço P/ Dia Letivo (R\$)	Preço Total estimado p/ XXXXXX Dias Letivos (R\$)

Item ____ - R\$ (valor total por extenso)

Item ____ - R\$ (valor total por extenso)

O valor deverá ser cotado envolvendo o percurso todo, ida e volta.

OBS. O pagamento será efetuado por cada roteiro efetuado conforme calendário escolar.

Local e Data

Assinatura e identificação do representante legal da empresa



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

ANEXO “D”

Minuta de Contrato

CONTRATO Nº ____/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL E A EMPRESA

_____,
OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
TRANSPORTE ESCOLAR.

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, na cidade de Lindóia do Sul, (SC), inscrita no CNPJ sob o nº 78.510.112/0001-80, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Neudi **Angelo Bertol**, doravante neste instrumento de Contrato identificado apenas como **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com sede na _____, representada neste ato, pelo seu _____, Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF-MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação Pregão Presencial nº __/2023, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Instrumento de Contrato é a prestação de serviço de transporte escolar, de alunos da rede de ensino do Município de Lindóia do Sul, constantes da proposta comercial da CONTRATADA e Anexo “E” do edital de licitação n. __/2023.

1.1.1. Os quantitativos totais de quilometragem estipulados para as linhas acima citadas



são aproximados, sendo, portanto, sujeitos a alterações.

1.1.2. Integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, a proposta comercial da CONTRATADA e o Edital da Licitação modalidade Pregão Presencial nº __/2023, e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. As licitantes vencedoras deverão efetuar os serviços a partir da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente Contrato terá vigência de da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de 12 (doze) meses até o limite de sessenta meses (art. 57, II, da Lei 8.666/93), mediante prévio termo aditivo a ser firmado.

3.1.1 – Em caso de aditamento do contrato, os valores das propostas serão corrigidos pelo IPCA.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. O valor total do presente Contrato constitui a importância total estimada de R\$ _____ (_____), sendo R\$ _____ (_____) por roteiro de dia letivo, para a linha _____.

ITEM	Itinerário	Veículo	Km / Dia Letivo	Valor Unitário / Km	Preço P/ Dia Letivo (R\$)	Preço Total estimado p/ XXXX Dias Letivos (R\$)

4.2. A despesa decorrente da execução deste Contrato correrá à Conta da Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

04.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO/DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

2012-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

2012-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

20-3.3.90.00.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.1001.0001-MDE EDUCAÇÃO

20-3.3.90.00.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS 1.553.0000.0061 – RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSP.

20-3.3.90.00.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS 1.571.0000.0022 – TRAN. CONVÊNIOS ESTADO - EDUCAÇÃO

4.2.1 Em se tratando de transporte escolar de alunos de, que freqüentam Unidades Escolares da Rede Estadual, parte dos recursos são provenientes de Convênio a ser celebrado com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Educação e do Desporto, os quais serão empenhados na forma estabelecida pelo Termo de Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal dos serviços prestados, mensalmente, no 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte ao utilizado, devendo apresentá-la à pessoa encarregada na Prefeitura, responsável pela medição e fiscalização dos serviços prestados.

5.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento dos serviços efetuados pela CONTRATADA, de acordo com os quantitativos de dias letivos efetivamente realizados, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, desde que as respectivas notas fiscais tenham sido emitidas no 1º primeiro dia útil do mês e tenham sido devidamente atestadas pelo Encarregado para esta finalidade.

5.3. O valor mensal a ser pago, será o equivalente ao total do item, vencido, pela respectiva empresa licitante multiplicado pelos dias letivos ocorridos no respectivo mês.

5.4. Ao final de cada mês, o Município, mediante relatório das Escolas frequentadas pelos alunos transportados, apurará o valor devido à empresa licitante, conforme o número de dias letivos constantes do mencionado relatório.



CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E RECOMPOSIÇÃO

6.1. Os preços ora contratados somente sofrerão reajustes após um ano da apresentação da proposta, segundo o IPCA. Podendo ocorrer a recomposição de preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa apresentada em planilhas de custos.

6.2. Para fins de recomposição de preços para manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, os percentuais máximos admissíveis de custos com combustíveis, por quilômetro rodado serão os seguintes:

ônibus – 40%

Micro – 36%

Vans – 20%

6.2.1 – Além da apresentação das planilhas de custos, a qual deverá vir assinada pelo proprietário e contador responsável pela empresa, deverá ser apresentada nota fiscal de aquisição não superior a (45) quarenta e cinco dias do aumento, e a nota atual após o aumento, sendo ambas nas mesmas condições de pagamento e mesmo fornecedor.

6.2.2 – Comprovante de publicação em jornais regionais ou na imprensa oficial sobre o aumento dos combustíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido na Cláusula Quinta, desde que a execução do objeto deste Contrato tenha sido devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Educação da CONTRATANTE.

7.1.2. Fiscalizar os serviços prestados pela CONTRATADA, objeto do presente termo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



8.1. São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. Realizar os serviços conforme condições estipuladas no edital e anexos;

8.1.2. Cumprir todos os horários e cronogramas estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, sob pena de multa e, conforme o caso, rescisão contratual

8.2. Aceitar, integralmente, a fiscalização a ser adotada pela CONTRATANTE.

8.2.1. A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações que porventura possam ocorrer.

8.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, incluindo o seguro contra acidentes de seus funcionários.

8.3.2. Informar à CONTRATANTE, por meio de ofício, quando houver alteração no quadro de motoristas, anexando a documentação do(s) substituto(s).

8.4. Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços.

8.5. O serviço de transporte deverá ser exclusivamente para estudantes.

8.6. Fica facultado ao Município, no decorrer do ano letivo, aumentar ou diminuir a quilometragem prevista nos itinerários com o correspondente ajuste do valor do contrato nas seguintes situações:

8.6.1. Desistência ou transferência de alunos;

8.6.2. Desativação de escolas;

8.6.3. Necessidade de mudança de itinerário;

8.6.4. Constatação de diferença na quilometragem aferida nos itinerários.



8.7. As empresas vencedoras deverão:

8.7.1. Cumprir todos os horários e cronogramas estabelecidos pela Prefeitura, sob pena de multa e, conforme o caso, rescisão contratual.

8.7.2. Transportar os alunos em turnos opostos, quando houver necessidade e for de interesse da Prefeitura.

8.8. Apresentar à Secretaria de Educação:

8.8.1. Documentos relativos aos veículos que prestarão os serviços, entre os quais, Certificado(s) de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, e/ou prova de propriedade do veículo, em nome da empresa licitante ou de, pelo menos, um de seus sócios, comprovando que o(s) veículo(s) de sua propriedade está(ão) registrado(s) sob a categoria “ALUGUEL” e que possui(em) data de fabricação de no **máximo 15 anos**.

8.8.2. Comprovante(s) de pagamento do seguro obrigatório (DPVAT) do(s) veículo(s) da empresa participante, relativo ao licenciamento.

8.8.3. Laudo(s) de Inspeção Semestral do(s) veículo(s) de propriedade do licitante, nos termos do art. 136, inciso II, III, IV, V, VI e VII do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97), expedido(s) por entidade credenciada pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia;

8.8.4. Autorização especial para Transporte de Escolares, expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do Detran ou pela Circunscrição Regional de Trânsito (Ciretran). A autorização deve estar fixada na parte interna do veículo, em local visível (Semestral);

8.9. Obedecer durante todo o período de vigência d contrato, todas as demais disposições constantes no art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro;

8.10. Na ocorrência de paralisações na operação das linhas sob sua responsabilidade, ressalvados os casos de força maior, cabe às empresas contratadas promover as ações necessárias para o pronto restabelecimento dos serviços.



8.11. Apresentar as guias de recolhimento do FGTS e do INSS, devidamente quitadas para o recebimento do pagamento das parcelas mensais, bem como a CND do INSS, o CRF do FGTS e declaração contendo, no mínimo, nome e assinatura dos funcionários e ciente da empresa, comprovando o pagamento dos salários devidos no período compreendido entre a data de assinatura deste Contrato e da data de encerramento do ano letivo, para recebimento do pagamento da última parcela, podendo esta última ser substituída por Certidão Negativa de Débito Salarial expedida pela Delegacia ou Sub Delegacia Regional do Trabalho.

8.12. Providenciar apólice de seguro em favor dos estudantes transportados e laudo de engenheiro de que o veículo apresenta condições de efetuar o objeto deste contrato.

8.13. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas transportadas.

8.14. Responsabilizar-se integralmente por qualquer acidente do qual possam ser vítimas as pessoas transportadas, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

8.15. O motorista deverá ter:

8.15.1. Idade superior a 21 anos.

8.15.2. Habilitação para dirigir veículos na categoria D.

8.15.3. Ter Curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar.

8.15.4. Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses.

8.16. Realizar o transporte com veículos apropriados para o número de alunos.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A CONTRATANTE executará a fiscalização dos serviços de transporte de alunos, objeto deste Contrato, através da Secretaria de Educação, a qual realizará acompanhamento sistemático e avaliação trimestral dos serviços junto às unidades



escolares sobre o desempenho do transporte escolar local.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

10.2. A rescisão contratual poderá ser:

10.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, e também quando comprovadas denúncias contra a CONTRATADA por maus tratos, discriminação de alunos, bem como, por não transportar alunos sob alegação da falta de pagamentos, ou ainda de cobrança de tarifas dos estudantes;

10.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.2. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo assinalado constante no subitem 12.1. deste Edital, *sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento)* sobre o valor total do contrato.



11.3. Pela não apresentação, ou apresentação de documentação falsa exigida para o certame, e ainda em caso de comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sujeita-se a CONTRATADA à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

11.4. Pelo atraso injustificado na entrega do(s) equipamento(s) objeto deste contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades abaixo mencionadas:

11.4.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

11.5. Rescisão Contratual.

11.5.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto não entregue.

11.5.2. Ressarcimento dos custos despendidos pelo Município correspondente a diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida, bem como o pagamento de todas as despesas administrativas.

11.6. As multas aqui previstas não terão caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Lindóia do Sul, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.7. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

11.8. As penalidades previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.

11.9. As notificações, para aplicação de penalidades, poderão ser feitas através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

14.9.1. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/



recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.

11.9.2. De acordo com o Decreto Municipal, 2.162/2011, a defesa deverá ser protocolada no setor de protocolo do município de Lindóia do sul.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

12.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte sem autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Fica designado como Fiscal de Contrato o Sra. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** ocupante do cargo de Secretário de Educação Cultura e Esportes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

15.1. A **CONTRATADA**, reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão, conforme preceitua o inciso IX, do art. 55, combinado com o art. 77, ambos da Lei nº 8.666/93.

15.2. Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi



lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, __ de _____ de 2.023.

Neudi Angelo Bertol

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

02. _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

XXXXXXXXXX

Secretário de Educação Cultura e Esportes

Fiscal do contrato

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023****ANEXO “E”****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

1.1. Pregão Presencial para contratação de empresa(s) para a prestação de Serviços de Transporte Escolar conforme condições, itinerários/percursos descritos abaixo:

Item	Itinerário	Veículo	Km / Dia Letivo	Valor Unitário/K m	Preço P/ Dia Letivo (R\$)	Preço Total estimado p/ 188 Dias Letivos (R\$)
01	ITINERÁRIO nº 01. FINAL DA MANHÃ: Saída do Núcleo de Educação Ottaviano Nicolao, seguindo até a rotatória no sentido Barra do Cotovelo passando pela sede do SER Santos, onde na propriedade de Dionisio Freitas segue sentido esquerdo indo até a propriedade de João Roden, retornando a Estrada Geral Lindóia do Sul/Cotovelo/Linha Alegre, até propriedade de Florindo Bertol na comunidade de Linha Cotovelo, seguindo sentido esquerdo indo até a propriedade de Erasmo Cagliari, retornando então a Estrada Geral Lindóia do Sul/Cotovelo/Linha Alegre, e por esta e no sentido esquerdo passando pelas propriedades de Darci Luiz Brustolin, Valdecir Canton, Ivair Canton até	Veículo com capacidade e mínima de 44 lugares	61,4 km	8,60	528,04	99.271,52



<p>propriedade do senhor José Loli. Neste ponto seguir sentido esquerdo até a propriedade de Diomir Picco, onde segue sentido esquerdo até a propriedade de Paulo Canever, retorna e por este acesso secundário, passar pelas propriedades de Osmar Begnini, Germano Lúcio Luiz, Vilson Begnini, até Estrada Geral Linha Alegre/Lindóia do Sul, na propriedade de Itacir Meneghini. Neste local, seguir no sentido esquerdo até a propriedade do senhor Paulo Roberto Pimentel retornando pelo mesmo percurso indo até a sede da comunidade de Linha Alegre. Neste local, segue pelo sentido esquerdo passando pelas propriedades dos senhores Deolindo Fontana, Adriano Broll, Zenor Conte, passando pela Casa Lar e Moinho Revitalizado. Neste local e pela Estrada Geral sentido esquerdo segue até encruzo na Estrada Geral Lindóia do Sul/Linha Alegre, na propriedade de Alcides Pedó, onde pelo sentido direito retorna ao Núcleo de Educação Ottaviano Nicolao. Após desembarque dos alunos segue pela Rua da Paz passando pelo Hospital Lindóia, até a Rua 29 de Julho, e nesta no sentido esquerdo e em seguida pelo direito, seguir pela Rua 07 de Setembro até esquina com a Almirante Tamandaré, em seguida a esquerda pela Rua Concórdia até o ponto de desembarque da EEB. “Pe Izidoro</p>					
---	--	--	--	--	--



	<p>Benjamin Moro”, seguindo até a esquina com a XV de Novembro e no sentido direito até o Centro de Educação Infantil Roselene Fátima Bussolaro, finalizando percurso com 30,7 km (trinta quilômetros e setecentos metros).</p> <p>FINAL DA TARDE: Saída do Centro de Educação Infantil Roselene Fátima Bussolaro, seguindo pela Rua 7 de Setembro, a esquerda pela Rua Tamandaré, logo a frente sentido esquerdo pela Rua Floriano Peixotto até a esquina da Rua XV de Novembro, seguindo sentido direito passando pela Rua Concórdia até o ponto de embarque da EEB “Pe Izidoro Benjamin Moro”, seguindo até a Rua Tamandaré, Rua 7 de Setembro, Rua 29 de Julho, Rua da Paz até o Núcleo de Educação Ottaviano Nicolao, deste ponto fazer o mesmo itinerário do final da manhã, perfazendo 30,7 (trinta quilômetros e setecentos metros), totalizando um percurso diário de 61,4 (sessenta e um quilômetros e quatrocentos metros).</p>						
						TOTAL:	99.271,52
Item	Itinerário	Veículo	Km / Dia Letivo	Valor Unitário/Km	Preço P/ Dia Letivo (R\$)	Preço Total estimado p/ 39 Dias Letivos	
02	ITINERÁRIO n.º 02.	Veículo	20,0	7,80	156,00	6.084,00	



		com capacidad e mínima de 16 lugares	km			
	INÍCIO DA MANHÃ: Saída da EEB. “Pe Izidoro Benjamin Moro”, passando pelas Ruas Tamandaré e Sete de Setembro, pegando sentido direito pela Rua da Paz, passando pelo Hospital Izolde Dalmora, seguindo até a rotatória no sentido Barra do Cotovelo passando pela sede do SER Santos, onde na propriedade de Dionisio Freitas segue sentido esquerdo seguindo pela estrada geral Linha Alegre, passando pela propriedade do senhor Itacir Meneghini pegando sentido direito até a propriedade do senhor Germano Lucio Luiz, passa a ponte sentido esquerdo passando pela propriedade do senhor Vilson Begnini, retornando até a sede da comunidade, retornando pela estrada geral indo até a propriedade de João Roden, retorna, seguindo até propriedade de Dionisio Freitas, passando pela sede do SER Santos, seguindo até a rotatória de acesso a sede do município, seguindo pela Rua da Paz, passando pelo Hospital Izolde Dalmora, seguindo até a Rua 29 de Julho, segue sentido esquerdo, logo após sentido direito pela Rua 7 de Setembro, a direita pela Rua Tamandaré, a esquerda novamente passando pela Rua Concórdia até a E.E.B. “Pe Izidoro Benjamin Moro”, totalizando 20,0					



	(vinte quilômetros) diários.					
TOTAL:						6.084,00
Item	Itinerário	Veículo	Km / Dia Letivo	Valor Unitário/K m	Preço P/ Dia Letivo (R\$)	Preço Total estimado p/ 188 Dias Letivos
03	ITINERÁRIO n.º 03. FINAL DA MANHÃ: Saída do Núcleo de Educação Ottaviano Nicolao, passando pela rotatória de acesso a comunidade de Barra do Cotovelo, seguindo sentido direito passando pela Rua da Paz até a Rua 29 de Julho, pegando sentido esquerdo, logo em frente sentido direito, passando pela Rua 7 de Setembro até o trevo que dá acesso à comunidade de Lageado Acídio. Por esta passar pela Garagem Municipal de Máquinas Luiz Loli e também pelo Clube SER Guarani da comunidade de Lageado Acídio e pela estrada geral de Linha Rio Azul seguir até o abrigo de ônibus próximo a Merceria Benelli, em seguida retornar perfazendo o mesmo percurso inicial, totalizando 15,2 km (quinze quilômetros e duzentos metros) diários.	Veículo com capacidade e mínima de 16 lugares	15,200 km	7,44	113,09	21.260,92
TOTAL:						126.616,44

Observações:**Itens 01 e 03 – Transporte escolar a ser realizado em todos os dias letivos.**



Item 02 – Transporte Escolar a ser realizado somente nas terças-feiras para atender os alunos do Novo Ensino Médio.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A referida licitação se faz necessária, considerando que o transporte escolar é fundamental para facilitar o acesso e a permanência dos estudantes nas escolas, especialmente aqueles residentes em áreas rurais. Por isso, todas as ações que visam à melhoria das condições do serviço ofertado, são relevantes para o aprendizado dos alunos que dele fazem uso, contribuindo para o desenvolvimento da educação.

2.2. O acesso dos alunos às unidades de ensino se constitui em um direito garantido pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 206, inciso I, complementado pelo artigo 208, inciso VII, que garante, entre outros benefícios, o transporte para os estudantes.

2.3. Conforme LDB Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de: VI - assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal. ([Incluído pela Lei nº 10.709, de 31.7.2003](#)).

2.4. A escolha da modalidade por pregão se dá pela discricionariedade da Secretaria envolvida, pela oportunidade e conveniência, com fulcro, ainda, no Decreto Municipal nº 3530 de 02 de março de 2021, art 2º. Em observância ao Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e à Instrução Normativa nº 206, de 18 de outubro de 2019, a partir de 1º de junho de 2020, os Municípios com menos de 15 mil habitantes devem obrigatoriamente utilizar o pregão eletrônico nas licitações de bens e serviços comuns, com recursos da União, decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse.

3. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. As licitantes vencedoras deverão efetuar os serviços a partir da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2023.

4. VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. A vigência do(s) futuros(s) contrato(s) decorrente deste processo licitatório formal, terá prazo de vigência da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogados até o limite de sessenta meses (art. 57, II, da Lei 8.666/93), mediante prévio termo aditivo. Tal prorrogação justifica-se dada a sua essencialidade e necessidade pública permanente, possui natureza de serviço a ser executado de forma contínua.

4.2. Em caso de aditamento do contrato, os valores das propostas serão corrigidos pelo indexador IPCA.



4.3. Para fins de recomposição de preços para manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, os percentuais máximos admissíveis de custos com combustíveis, por quilômetro rodado serão os seguintes:

- Ônibus – 40%
- Micro-ônibus – 36%
- Vans – 20%

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2023:

2012-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

20-3.3.90.00.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.1001.0001-MDE EDUCAÇÃO

20-3.3.90.00.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS 1.553.0000.0061 – RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSP.

20-3.3.90.00.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS 1.571.0000.0022 – TRAN. CONVÊNIOS ESTADO - EDUCAÇÃO

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Fica designado como Fiscal do Contrato, a Sra. **Rosemar Aparecida Guerini Fiorentin**, ocupante do cargo de Secretária de Educação, Cultura e Turismo.

7. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO



7.1. O pagamento será efetuado no mês subsequente ao da prestação dos serviços após a apresentação da Nota Fiscal pertinente, no início de cada mês, sendo o pagamento efetuado em até 15 (quinze) dias da data da apresentação por parte do(s) fornecedor(es), devidamente atestada(s) pelo Setor Responsável, com o destaque do Imposto de Renda, se for o caso.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

7.3. Incluem-se no valor do presente contrato, todas as despesas verificadas para a execução dos serviços, como: mão-de-obra comum, técnica, especializada, e de supervisão; deslocamento de funcionários; utilização de ferramentas e/ou de instrumentos especiais necessários à correta execução dos serviços; obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, acidentes do trabalho, parafiscais, infortunísticas, previdenciárias, fiscais, etc.

7.4. O valor mensal a ser pago, será o equivalente ao total do item, multiplicado pelos dias letivos ocorridos no respectivo mês.

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1. Conforme informações abaixo:

Modalidade: Pregão Presencial.

Exclusivo para ME ou EPP: () Sim (x) Não - Exceto para o item 02

Forma de julgamento: Menor Preço por Item

Sistema de Registro De Preços () Sim (x) Não

8.2. Em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 10.024/2019 de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666, de 21 de julho de 1993.

9. OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. Realizar os serviços conforme condições estipuladas no edital e anexos;

9.1.2. Cumprir todos os horários e cronogramas estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, sob pena de multa e, conforme o caso, rescisão contratual

9.2. Aceitar, integralmente, a fiscalização a ser adotada pela CONTRATANTE.

9.2.1. A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos



serviços contratados, e as suas consequências e implicações que porventura possam ocorrer.

9.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, incluindo o seguro contra acidentes de seus funcionários.

9.3.2. Informar à CONTRATANTE, por meio de ofício, quando houver alteração no quadro de motoristas, anexando a documentação do(s) substituto(s).

9.4. Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços.

9.5. O serviço de transporte deverá ser exclusivamente para estudantes.

9.6. Fica facultado ao Município, no decorrer do ano letivo, aumentar ou diminuir a quilometragem prevista nos itinerários com o correspondente ajuste do valor do contrato nas seguintes situações:

9.6.1. Desistência ou transferência de alunos;

9.6.2. Desativação de escolas;

9.6.3. Necessidade de mudança de itinerário;

9.6.4. Constatação de diferença na quilometragem aferida nos itinerários.

9.7. As empresas vencedoras deverão:

9.7.1. Cumprir todos os horários e cronogramas estabelecidos pela Prefeitura, sob pena de multa e, conforme o caso, rescisão contratual.

9.7.2. Transportar os alunos em turnos opostos, quando houver necessidade e for de interesse da Prefeitura.

9.8. Apresentar à Secretaria de Educação:

9.8.1. Documentos relativos aos veículos que prestarão os serviços, entre os quais, Certificado(s) de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, e/ou prova de propriedade do veículo, em nome da empresa licitante ou de, pelo menos, um de seus sócios, comprovando que o(s) veículo(s) de sua propriedade está(ão) registrado(s) sob a categoria “ALUGUEL” e que possui(em) data de fabricação de no **máximo 15 anos**.

9.8.2. Comprovante(s) de pagamento do seguro obrigatório (DPVAT) do(s) veículo(s) da empresa participante, relativo ao licenciamento.

9.8.3. Laudo(s) de Inspeção Semestral do(s) veículo(s) de propriedade do licitante, nos termos do art. 136, inciso II, III, IV, V, VI e VII do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97), expedido(s) por entidade credenciada pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia;

9.8.4. Autorização especial para Transporte de Escolares, expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do Detran ou pela Circunscrição Regional de Trânsito (Ciretran). A autorização deve estar fixada na parte interna do veículo, em local



visível (Semestral);

9.9. Obedecer durante todo o período de vigência d contrato, todas as demais disposições constantes no art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro;

9.10. Na ocorrência de paralisações na operação das linhas sob sua responsabilidade, ressalvados os casos de força maior, cabe às empresas contratadas promover as ações necessárias para o pronto restabelecimento dos serviços.

9.11. Apresentar as guias de recolhimento do FGTS e do INSS, devidamente quitadas para o recebimento do pagamento das parcelas mensais, bem como a CND do INSS, o CRF do FGTS e declaração contendo, no mínimo, nome e assinatura dos funcionários e ciente da empresa, comprovando o pagamento dos salários devidos no período compreendido entre a data de assinatura deste Contrato e da data de encerramento do ano letivo, para recebimento do pagamento da última parcela, podendo esta última ser substituída por Certidão Negativa de Débito Salarial expedida pela Delegacia ou Sub Delegacia Regional do Trabalho.

9.12. Providenciar apólice de seguro em favor dos estudantes transportados e laudo de engenheiro de que o veículo apresenta condições de efetuar o objeto deste contrato.

9.13. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas transportadas.

9.14. Responsabilizar-se integralmente por qualquer acidente do qual possam ser vítimas as pessoas transportadas, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

9.15. O motorista deverá ter:

9.15.1. Idade superior a 21 anos.

9.15.2. Habilitação para dirigir veículos na categoria D.

9.15.3. Ter Curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar.

9.15.4. Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses.

9.16. Realizar o transporte com veículos apropriados para o número de alunos.

10. INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

10.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

11. DEFINIÇÃO DE PREÇO MÁXIMO

11.1. Para definição dos valores da contratação, foram realizadas cotações de preços junto a diversas empresas que prestam esses serviços, conforme orçamentos anexos.



12. MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Infrações e sanções legais usualmente utilizadas.

15. DECLARAÇÃO DE EXAME FEITA PELA AUTORIDADE REQUISITANTE

15.1. Declaro, sob minha responsabilidade, que examinei os orçamentos/pesquisa de preços que me foram fornecidos (em anexo), bem como o descritivo do objeto e dos itens integrantes da solicitação, constantes deste Termo de Referência, afirmando que os mesmos são condizentes com os preços/valores praticados no mercado.

15.2. Declaro ainda que a descrição do objeto e dos itens foi analisada e pesquisada em pelo menos 3 (três) fornecedores diferentes, com o intuito de propiciar a maior competição possível. Por ser expressão da verdade, assino abaixo.

Lindóia do Sul, 21 de fevereiro de 2023.

Rosemar Aparecida Guerini Fiorentin

Secretária de Educação, Cultura e Turismo



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

ANEXO "F"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº __/2023 do Município de Lindóia do Sul

....., inscrito(a) no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

ANEXO "G"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2023 – PMLS**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal no 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

ANEXO “H”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE VINCULO SOCIAL E FUNCIONAL

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2023 – PMLS**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei que não integra em seus quadros social e funcional, servidor público da administração direta ou indireta do Município de Lindóia do Sul, e agente político da esfera municipal de Lindóia do Sul, do Estado de Santa Catarina, e da União.

Portanto, inclusive, a empresa declara que também esta em conformidade com o que prevê o art. 54 I “a” da Constituição Federal e art. 43 I “a” e II “a” da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

ANEXO "I"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 (*)

(*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL (pele lado externo) ou poderá ser substituído por declaração verbal ao Pregoeiro no início da Sessão.

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2023 – PMLS**, instaurado pelo Município de Lindóia do Sul, SC.

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

ANEXO “J”

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI
N. 13.709/2018**

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município de Lindóia do Sul/SC, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.
5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos



internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo Município de Lindóia do Sul/SC.

6. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar o Município de Lindóia do Sul/SC, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Lindóia do Sul/SC, ____ de _____ 2023.

CONTRATADA

CONTRATANTE